



Município de Pimenta Bueno - Rondônia

<https://www.pimentabueno.ro.gov.br> | Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, 76970-000 Tel.: (69) 98116-2254

Terça-feira, 22 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 125

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.032/2022

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.617
DE 06 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Revoga-se o art. 2º, e acrescenta o art. 2º - A na Lei Municipal nº 1.617, de 06 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 10 membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil e poder público, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não governamentais, como segue:

I - do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

Ambiente;

II - da Sociedade Civil:

- a) 03 (três) representantes de entidades consideradas de atendimento, assessoramento, ou defesa e garantia de direito;
- b) 01 (um) representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;



Município de Pimenta Bueno - Rondônia

<https://www.pimentabueno.ro.gov.br> | Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno - RO, 76970-000 Tel.: (69) 98116-2254

Terça-feira, 22 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 125

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO GABINETE DO PREFEITO

c) 01 (um) representante dos usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da assistência social municipal.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

